



DECRETO Nº 1903, DE 11 DE JULHO DE 2014.

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 5º, alínea "i", e na forma do art. 6º e 7º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 (Lei Geral das Desapropriações),

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a fim de adquirir amigavelmente ou judicialmente, mediante justa indenização em dinheiro, o imóvel abaixo discriminado, objeto da matrícula de nº R-9-4982, do livro 2-RG do Ofício de Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Reserva - PR, de propriedade de **ALESSANDRO MILESKI ME**, inscrito no CNPJ/MF 01.241.713/0001-00, situado no lugar denominado ANTA GORDA, neste Município, constituindo o objeto de desapropriação uma área de 13.444,44 m², com memorial descritivo das seguintes características e confrontações:

NORTE: Com o Lote 7, o Lote 2=A; LESTE: Com Ant, Atual, Wilson de Holleben (Sanga); SUL: Com Ant, e Atual, Aloise Sidulovicz; OESTE: Com Ant, e Atual, Aloise Sidulovicz e o Lote 4=A. Com a seguinte descrição do perímetro: Partindo do marco 61, confrontando neste trecho com o Lote 7, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 130,49 m e azimute plano de 100º06'32" chega-se ao marco 60, deste, confrontando neste trecho com o Lote 2=A, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 77,55 m e azimute plano de 100º06'32" chega-se ao marco 28, deste, confrontando neste trecho com Ant, Atual, Wilson de Holleben (Sanga), no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 63,57 m e azimute plano de Sem Azimute chega-se ao marco 35, deste, confrontando neste trecho com Ant, e Atual, Aloise Sidulovicz, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de





217,0092 m e azimute plano de 277°20'29" chega-se ao marco 36, deste, confrontando neste trecho com o Lote 4=A, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 69,5811 m e azimute plano de 356°45'07" chega-se ao marco 61, ponto inicial da descrição deste perímetro

Art. 2º - Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior à implantação de unidades habitacionais.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 26 DE MARÇO, em 11 de julho de 2014.

LUIZ CARLOS VOSNIAK
Prefeito Municipal

